EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/12/2026
Horário: 08:30h
Local: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 07/12/2026.

O Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos será o servidor Sr. Wilk Emanuell Soares Dias, e a equipe de apoio formada pelos servidores Amanda Ferreira Filha e Silvana Cardoso da Silva, designados pela Portaria Municipal nº 119/2025.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:H:00M DO DIA 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 07/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de mobiliário de uso geral, administrativo e escolar, eletrodomésticos, equipamentos de copa e cozinha, climatização, informática, comunicação e audiovisual, equipamentos médico-assistenciais e materiais de apoio operacional, para equipar as unidades e atender às necessidades das secretarias municipais de Claro dos Poções/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, **não sendo possível adesão a ARP**.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Licitar Digital, no sítio ***www.licitardigital.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITAR DIGITAL.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (UM REAL).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelaou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, E NO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITAR DIGITAL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira

e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto coma apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo IX, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração do porte da empresa;

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITAR DIGITAL,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no editalou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eeventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Claro dos Poções, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Licitar Digital noprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Previsão Legal:
O presente edital prevê a formação de **cadastro de reserva**, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, com a inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação.

22.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.2. Convocação dos Remanescentes:
22.2.1. Caso o fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preços venha a ser desclassificado, inabilitado, tenha sua contratação rescindida, ou se recuse a assinar o contrato/ata, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igualar o preço e assumir a contratação.

22.2.2. A convocação será realizada por meio eletrônico (e-mail, Licitar Digital ou outro canal formal), com prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis** para manifestação do fornecedor convocado.

22.3. Condições de Aceitação:
22.3.1. O fornecedor convocado deverá, no prazo indicado, manifestar formalmente sua aceitação de fornecer pelo preço e condições do vencedor.
22.3.2. O silêncio será interpretado como **desistência**, sendo convocado o próximo fornecedor da ordem de classificação.
22.3.3. A aceitação implicará a **obrigação de manter as condições de habilitação e proposta original**, salvo ajuste no preço para igualar o vencedor.

22.4. Habilitação e Formalização:
22.4.1. Os fornecedores do cadastro de reserva somente terão sua **habilitação verificada** no momento em que forem efetivamente convocados.
22.4.2. Após a aceitação, será formalizada a **adjudicação e homologação** em favor do fornecedor remanescente, e, posteriormente, a assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.5. Quantidade e Vigência:
22.5.1. A inclusão no cadastro de reserva **não gera direito adquirido** de contratação, sendo mera expectativa, e terá vigência vinculada à validade da Ata de Registro de Preços.
22.5.2. A Administração poderá convocar quantos fornecedores forem necessários, conforme a ordem de classificação.

22.6. Penalidades:
22.6.1 O fornecedor convocado que aceitar fornecer nas condições do vencedor e **não cumprir as obrigações assumidas** ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Claro dos Poções, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**,e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.clarodospocoes.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – CADASTRO DE RESERVA

Claro dos Poções/MG, 26 de novembro de 2026.

JOSE VANDERLEI CARDOSO:55625967687

Assinado de forma digital por JOSE VANDERLEI CARDOSO:55625967687
Dados: 2026.11.26 11:53:13 -03'00'

José Vanderlei Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026, ÀS 08H30MIN.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
Nome do responsável pela assinatura da ata:	
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Conforme termo de referência**					
02	**Conforme termo de referência**					

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Ao
MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... , DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ... DE.....DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CLARO DOS POÇÕES** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/20__

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua Naltair dos Santos, nº. 56, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.498.274/0001-22, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL,JOSÉ VANDERLEI CARDOSO, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200.., processo licitatório n.º ...../200.., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nestaATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 6/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ..... , especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			**TEL.: ( )**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal n° 41/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXX,____de_____de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua Naltair dos Santos, nº. 56, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.498.274/0001-22, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ VANDERLEI CARDOSO, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 006/2024, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na datade _____/____/___e encerramento em _____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (. .....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

-

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizadofinanceiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeirodo contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Leinº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial,de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da
CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de mobiliário de uso geral, administrativo e escolar, eletrodomésticos, equipamentos de copa e cozinha, climatização, informática, comunicação e audiovisual, equipamentos médico-assistenciais e materiais de apoio operacional, para equipar as unidades e atender às necessidades das secretarias municipais de Claro dos Poções/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Exclusivo ME/EPP
1	APOIO ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA OS PÉS - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, QUE ASSEGURE DURABILIDADE, ESTABILIDADE E CONFORTO. A BASE DEVERÁ CONTER PÉS ANTIDERRAPANTES QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DURANTE O USO. A PLATAFORMA DE APOIO DEVERÁ TER SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 MM X 300 MM, COM TOLERÂNCIA DE ±10%, PERMITINDO PEQUENAS VARIAÇÕES CONFORME O MODELO DO FABRICANTE.	und	150	62,94	9.441,00	SIM
2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, CLASSE A EM CONSUMO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA , RESFRIA/AQUECE. TENSÃO DE 220 VOLTS. COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MINIMA DE 1 UM ANO	UND	20	1.843,78	36.875,60	SIM
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, ECONOMIA EM CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, RESFRIA/AQUECE. TENSÃO DE 110 OU BIVOLT COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 UM ANO	UND	5	2.375,17	11.875,85	SIM
4	ARMÁRIO DE AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA LISA NA COR CINZA, 2 PORTAS DE DOBRADIÇAS COM FECHAMENTO POR CHAVE E PUXADOR, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,98 M, LARGURA DE 0,90 M, PROFUNDIDADE DE 0,45 M; ACOMPANHA 02 CHAVES; ESTRUTURA DESMONTÁVEL EM CHAPA DE AÇO Nº 22.	UND	20	685,00	13.700,00	SIM
5	ARMÁRIO VITRINE DE VIDRO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS DE VIDRO COM 4 MM DE ESPESSURA E PORTA DE VIDRO DE 3 MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,65 M X PROFUNDIDADE DE 0,40 M; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA.	UND	10	1.027,70	10.277,00	SIM
6	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO DE AÇO REFORÇADO, PARA PASTA SUSPENSA COM CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA DE 15KG A 25KG COM 4 GAVETAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	30	1.029,92	30.897,60	SIM

7	ASPIRADOR DE PO E AGUA DE POTENCIA MINIMA 1.400W COM BOCAL DE SOPRO, 127V, CAPACIDADE MINIMA 10L, ALIMENTACAO ELETRICA, EFICIENCIA ENERGETICA A, COMPRIMENTO MINIMO DA MANGUEIRA 1,5M, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 2M, ACESSORIOS MINIMOS INCLUIDOS: MANGUEIRA, TUBOS DE EXTENSAO, BICO P/ PISOS E CARPETES, BICO DE CANTO COM ESCOVA, MANUAL, FILTRO DE ESPUMA LAVAVEL, FILTRO DE PANO LAVAVEL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	562,76	5.627,60	SIM
8	BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA: CAPACIDADE DE PESAGEM DE 15 KG. DISPLAY E TECLADO: VISOR DIGITAL (LCD COM ILUMINAÇÃO OU LED) COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS E ALTURA MÍNIMA DE 14 MM; TECLADO RESISTENTE À UMIDADE COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE TARA E ZERO. PRATO DE PESAGEM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 127V OU BIVOLT, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E INDICADOR DE CARGA. APROVAÇÃO DE MODELO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10	598,75	5.987,50	SIM
9	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO:PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS:TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA	UND	5	442,34	2.211,70	SIM
10	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 5 LITROS: BATEDEIRA PLANETÁRIA COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES (MÍNIMO 3 VELOCIDADES OU VARIAÇÃO CONTÍNUA), TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS (PREFERENCIALMENTE 5 LITROS), JOGO DE BATEDORES EM AÇO (GLOBO, RAQUETE E GANCHO/ESPIRAL), TAMPA/GRADE PROTETORA RESISTENTE E TENSÃO DE 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	1.806,25	9.031,25	SIM
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL TACHO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLANETÁRIA, COM REGULADOR DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, ACESSÓRIOS:03 BATEDORES P/ MASSAS (LEVE, MÉDIA E PESADA) GARANTIA MPININA 12 MESES	UND	5	3.771,80	18.859,00	SIM
12	BEBEDOURO DE COLUNA 25 LITROS, 127V EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO DE 2 TORNEIRAS, COM PINGADEIRA E BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DA ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	1.460,60	14.606,00	SIM
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS, FILTRO CARVÃO ATIVADO, 2 TORNEIRAS, 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5	2.137,68	10.688,40	SIM
14	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA SIMPLES, 127 VOLTS, MODELO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS. SENDO UMA TORNEIRA COM JATO	UND	12	1.072,00	12.864,00	SIM

	PARA A BOCA E A OUTRA DE JATO PARA O COPO. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM TEMPERATURA IDEAL DE MÍNIMO DE 4°C E MÁXIMA DE 15°C. FILTRAGEM DE 3 ETAPAS COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE POTABILIDADE VIGENTES (PORTARIA GM/MS Nº 888 E NORMAS DA ABNT/INMETRO). O ELEMENTO FILTRANTE DEVE SER DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. MATERIAL DE AÇO INOX. GARANTIA DE FÁBRICA MINIMA DE 12 MESES.					
15	BERÇO EM MDP COM ACABAMENTO ACETINADO, RESISTENTE. PARA COLCHÃO 60 X 130 CM. DIMENSÕES NÃO INFERIORES: ALTURA: 80,5CM /LARGURA: 132,4CM / PROFUNDIDADE: 66CM COM 3 REGULAGENS DE ALTURA PARA O COLCHÃO. SUPORTE PARA MOSQUITEIRO. GRADES EM MDF/MADEIRA MACIÇA DE PINUS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10	474,25	4.742,50	SIM
16	CADEIRA COR BRANCA, POLIPROPILENO 100% VIRGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS. 53 X 55 X 80 CM, SUPORTA 140 KG.	UND	1.000	50,44	50.440,00	SIM
17	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM CAPACIDADE DE CARGA DE TRABALHO SEGURA DE 160 KG A 199 KG, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM DUPLO 'X' E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ASSENTO REFORÇADO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ALMOFADA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO DE 5 CM), ENCOSTO EM NYLON ACOLCHOADO IMPERMEÁVEL E HIGIENIZÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA LATERAL DO PACIENTE, APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS E REBATÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS TRASEIRAS ROBUSTAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS ANTIFURO E AROS DE PROPULSÃO, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE NO MÍNIMO 6" SOBRE ROLAMENTOS BLINDADOS, SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS DE ACIONAMENTO MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	UND	5	1.344,75	6.723,75	SIM
18	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA 50MM EM TECIDO SEM COSTURA, BASE PRETA UNIVERSAL SEM RELAX, BRAÇOS REGULÁVEIS.	UND	1	326,75	326,75	SIM
19	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA INTEIRIÇA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE 04 PÉS EM ALUMÍNIO.	UND	200	97,64	19.528,00	SIM
20	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ENCOSTO EM TELA: ENCOSTO REVESTIDO EM TELA RESPIRÁVEL (100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA); ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA; PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE	UND	100	649,00	64.900,00	SIM

	ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA; BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS EM NYLON COM RODA DE 50 MM DE DIÂMETRO; MECANISMO TIPO SRE (SISTEMA DE REGULAGEM DE ENCOSTO); CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR 13962 E NR-17.					
21	CADEIRA MADEIRA DOBRAVEL ALTURA MININA DO ASSENTO 45 CM COR MARROM LAGURA MININA DE 38 CM SUPORTA ATÉ 120KG PESO APROXIMADO DA CADEIRA 4 KG	UND	80	103,67	8.293,60	SIM
22	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONOMIZADA: ENCOSTO ANATÔMICO COM SUPORTE LOMBAR EM ESPUMA EXPANDIDA OU LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA POR CATRACA E MECANISMO INDEPENDENTE TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E TRAVAMENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES; ASSENTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS; PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA POR BOTÃO; BASE GIRATÓRIA FORMADA POR ARANHA DE 5 HASTES EM AÇO CARBONO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR 13962 E NR-17.	UND	100	492,67	49.267,00	SIM
23	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO: CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER/POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (OU CORINO/COURVIN, CONFORME ESCOLHA DO ÓRGÃO), NA COR PRETA; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 46 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100	133,60	13.360,00	SIM
24	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO 100% PVC, DE FÁCIL LIMPEZA. CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE AS PERNAS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO. BANDEJA FRONTAL REMOVÍVEL (COM PORTA-COPOS OU REBAIXO PARA COPO) E	UND	20	272,04	5.440,80	SIM

	APOIO PARA OS PÉS. ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO TUBULAR (COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA) OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESMONTÁVEL OU DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA: 15 KG (OU 20 KG). DIMENSÕES APROXIMADAS: 74 CM X 97 CM X 63 CM (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS) E PESO MÁXIMO DE 5,5 KG.					
25	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA: MATÉRIA-PRIMA EM AÇO INOX E/OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA; CAPACIDADE ENTRE 20 E 36 XÍCARAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W E MÁXIMA DE 900W; SISTEMA CORTA-PINGOS; JARRA EM INOX OU VIDRO REFRATÁRIO; TENSÃO 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	230,82	1.154,10	SIM
26	CAFETEIRA INDUSTRIAL - FUNCIONAMENTO: ELETRICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 06 LITROS; POTENCIA: 1300 W; TENSAO: 110V; TERMOSTADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; LUZ PILOTO; CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,3 A 1,5 KWH.	UND	5	915,71	4.578,55	SIM
27	CAIXA TÉRMICA, REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO. TAMPA REMOVÍVEL. TERMÔMETRO DIGITAL INCLUSO. RODIZIOS PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 35 LITROS. GARANTIA DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	844,55	8.445,50	SIM
28	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR: SISTEMA ESTÉREO 2.0, CONECTIVIDADE DE ÁUDIO PADRÃO P2 (3,5 MM), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA VIA PORTA USB 5V, CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	32,00	1.600,00	SIM
29	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL. FEITA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, PODENDO SUPORTAR ATÉ 80KG. 4 ALÇAS DE REFORÇO DE FECHO DE CONTATO PARA SUPORTAR MAIS PESO. TELA VAZADA 100% POLIÉSTER: ANTIMOFO, ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS E ANTIBACTERICIDA, LEVE E FLEXÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 136CM - LARGURA: 54CM - ALTURA: 14CM. LAVÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	50	159,44	7.972,00	SIM
30	COLCHÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO D23, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, 0,78X1,88M X 12CM, ANTIALÉRGICO.	UND	50	329,00	16.450,00	SIM
31	COLCHÃO D-33, 0,78X1,88X18CM, ESPUMA DE POLIURETANO E REVESTIMENTO SINTÉTICO ANTIALÉRGICO.	UND	50	510,41	25.520,50	SIM
32	COMPUTADOR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA DE CLOCK TURBO MÍNIMA DE 4.4 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 18MB; LANÇADO COMERCIALMENTE A PARTIR DO 1º TRIMESTRE DE 2022; COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 19.000 PONTOS NO TESTE CPU MARK	UND	60	3.965,34	237.920,40	NÃO

	(PASSMARK) OU TESTE DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE DE 16GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, TECNOLOGIA NVME (PCIE), COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 2000 MB/S. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES CITADOS; INTEGRADA COM CONTROLADORA DE VÍDEO, SOM E REDE (10/100/1000 MBPS); POSSUINDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB (SENDO PELO MENOS DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR) E SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 400W, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%). DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). GABINETE: TIPO TORRE OU MINITORRE,					
33	COMPUTADOR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA DE CLOCK TURBO MÍNIMA DE 4.4 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 18MB; LANÇADO COMERCIALMENTE A PARTIR DO 1º TRIMESTRE DE 2022; COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 19.000 PONTOS NO TESTE CPU MARK (PASSMARK) OU TESTE DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE DE 16GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, TECNOLOGIA NVME (PCIE), COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 2000 MB/S. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES CITADOS; INTEGRADA COM CONTROLADORA DE VÍDEO, SOM E REDE (10/100/1000 MBPS); POSSUINDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB (SENDO PELO MENOS DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR) E SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 400W, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%). DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). GABINETE: TIPO TORRE OU MINITORRE,	UND	20	3.965,34	79.306,80	SIM
34	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MIN 450 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 75 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	20	3.247,60	64.952,00	SIM
35	COLCHÃO PARA BERÇO. ESPUMA DE DENSIDADE D18. REVESTIMENTO, UM DOS LADOS TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 75 G/M² E TECIDO NÃO TECIDO. O OUTRO LADO PLÁSTICO 100% IMPERMEÁVEL. CAMADA DE ESPUMA 100% POLIURETANO D18. ALTURA: 10 CM. COMPRIMENTO: 1,30 M. LARGURA: 60 CM.	UND	20	92,36	1.847,20	SIM

36	CONJUNTO DE MESA DE COPA/COZINHA COM 4 CADEIRAS, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA:1,10 M, LARGURA MESA: 1,00 M, MATERIAL CADEIRA:TUBO AÇO, TIPO ASSENTO: ESTOFADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBULAR.	UND	8	674,64	5.397,12	SIM
37	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO, DIM 33X30CM, BIVOLT.	UND	30	261,36	7.840,80	SIM
38	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26, ALTURA: 1,80M X LARGURA: 92CM X PROFUNDIDADE: 30CM, TIPO PRATELEIRA REGULÁVEIS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 5 UNIDADES,TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, E COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA	UND	80	260,50	20.840,00	SIM
39	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: PASSADEIRA A VAPOR, CAPACIDADE:2,5 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA: 1.800 W	UND	10	623,50	6.235,00	SIM
40	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS : BAIXA PRESSÃO, APRESENTAÇÃO: CONTENDO 06 BOCAS, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS, 03 SIMPLES TRASEIROS, 01 FORNO MATERIAL(IS) COM MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX, MATERIAL(IS) GRELHA: FERRO FUNDIDO, COM ALTA PADRÃO DE DUREZA, COR(ES): A SER DEFINIDA, DIMENSÃO(ÕES) FOGÃO: 80CM X 140CM X 82CM (A X L X P), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%, DIMENSÃO(ÕES) INTERNAS DO FORNO: 30CM X 48CM X 58CM (A X L X P), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±20%, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): A GÁS, C/ ACENDIMENTO MANUAL, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	10	2.738,31	27.383,10	SIM
41	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS, QUEIMADORES, MESA COM REVESTIMENTO ESMALTADO DE ALTA ESISTÊNCIA/ANTIADERENTE PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO .QUEIMADORES CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNA E EXTERNAS.QUEIMADORES POSTERIORES : DUPLA CHAMA .MATERIAL: QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO. GRADE DO FORNO CROMADA. DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. MANIPULADORES DE CONTROLE DAS CHAMAS DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE AS E REGISTRO EMBUTIDOS. GARANTIA MINIMA 12 MESES	UND	6	815,08	4.890,48	SIM
42	FOGÃO QUATRO BOCAS, QUEIMADORES GRANDE	UND	8	907,00	7.256,00	SIM

	2,75KW E MÉDIO 1,65KW, EFICIÊNCIA A, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
43	FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA DE 700W; TENSÃO 127V OU BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO); PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5	520,50	2.602,50	SIM
44	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 LITROS, POTÊNCIA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	711,60	7.116,00	SIM
45	FRAGMENTADORA DE PAPEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 15 FOLHAS A4 (75 G/M²) SIMULTANEAMENTE, ALÉM DE CARTÕES PLÁSTICOS E PEQUENOS GRAMPOS; TIPO DE CORTE EM PARTÍCULAS (MÁXIMO 4 X 35 MM); NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (NORMA DIN 66399); LARGURA MÍNIMA DE ENTRADA DE 220 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 2,0 M/MIN; CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 18 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB; FUNÇÃO REVERSO; TENSÃO 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	2.239,42	22.394,20	SIM
46	FREEZER HORIZONTAL- CAPACIDADE 300 LTS, COM 1 PORT COM 1 PORTA, DRENO DE DEGELO FROTAL, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA, FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	3.013,50	30.135,00	SIM
47	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS (FAIXA DE 220L A 250L); TENSÃO 127V OU BIVOLT; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 170 CM, LARGURA DE 65 CM, PROFUNDIDADE DE 72 CM (TOLERÂNCIA DE ±10%); CONTROLE DE TEMPERATURA; SISTEMA DE DEGELO FROST FREE; PORTA REVERSÍVEL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A" (INMETRO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	2.801,79	28.017,90	SIM
48	FRIGOBAR: CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS (FAIXA DE 115L A 130L); DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 86 CM, LARGURA DE 48 CM, PROFUNDIDADE DE 52 CM (TOLERÂNCIA DE ±10%); TENSÃO 127V OU BIVOLT; COR BRANCA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; COMPARTIMENTO EXTRAFRIO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A" (INMETRO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	1.098,00	10.980,00	SIM
49	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 300 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CAPACIDADE CONGELADOR:47 L, TIPO: VERTICAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	2.853,44	28.534,40	SIM
50	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 410 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS	UND	10	3.118,88	31.188,80	SIM

	ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, TIPO:VERTICAL 2 PORTAS. BAIXO CONSUMO DE ERNEGIA, CLASSIFICAÇAO A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO A4 OU MENOR; SISTEMA ORIGINAL DE FÁBRICA COM TANQUE DE TINTA (BULK INK INTEGRADO); CONECTIVIDADE WI-FI E USB/REDE CABEADA; TENSÃO 127V OU BIVOLT; HOMOLOGADA PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	1.084,98	8.679,84	SIM
52	JOGO DE MESA MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEL QUADRADA MARROM COMPRIMENTO MESA: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA MINIMA 73CM CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, ESPESSURA TAMPO: 30 MM CADEIRA MADEIRA DOBRAVEL ALTURA MININA DO ASSENTO 45 CM COR MARROM LAGURA MININA DE 38 CM SUPORTA ATÉ 120KG PESO APROXIMADO DA CADEIRA 4 KG	UND	20	591,21	11.824,20	SIM
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 4 L TENSÃO NOMINAL: 127/220 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15	640,75	9.611,25	SIM
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: CORPO/BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 10 LITROS; TAMPA EM BORRACHA ATÓXICA COM DOSADOR; TENSÃO 127V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1/2 CV; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.500 RPM; FREQUÊNCIA 60 HZ; BASE ANTIDERRAPANTE; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	859,16	8.591,60	SIM
55	LIXEIRA / CONTÊINER / CONTENTOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 1000 A 1100 LITROS OU ATÉ 450 KG.	UND	30	1.087,67	32.630,10	SIM
56	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:15 KG DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM:127, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15	2.061,74	30.926,10	SIM
57	CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA. MESA COM TAMPO HEXAGONAL EM PROLIPROLENO, 1.20M DE DIAMETRO E 0.57 DE ALTURA COM 6 CADEIRAS ERGNÔMICAS, COM COMPARTIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO. COMPRIMENTO CADEIRA 35 CM, LARGURA 57 CM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	30	938,00	28.140,00	SIM
58	MESA PARA COMPUTADOR CONFECIONADA EM METALÃO 30X50 A BASE E TRAVAS EM METALAO 20X30, TAMPO EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM MELAMINICA DUPLA FACE COM BORDAS LARGAS, FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, PINTURA ELESTROSTÁTICA A PÓ EPOX, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. MEDINDO 75 ALTURA X 700	UND	15	270,67	4.060,05	SIM

	LARG X 900 MM COM TECLADO REBAIXADO					
59	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO: ESTRUTURA E TAMPO EM MDF/MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC; GAVETEIRO ACOPLADO COM 3 GAVETAS E FECHADURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 74 CM A 75 CM X LARGURA (COMPRIMENTO) DE 150 CM X PROFUNDIDADE DE 60 CM A 70 CM (TOLERÂNCIA DE ±5%). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	465,59	9.311,80	SIM
60	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA - COM 04 CADEIRAS, MONOBLOCO EMPILHÁVEL, COR BRANCA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70X72 CENTÍMETROS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL IDENTIFICADA NO PRODUTO. GARANTIA NO MÍNIMO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	225	388,67	87.450,75	NÃO
61	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA - COM 04 CADEIRAS, MONOBLOCO EMPILHÁVEL, COR BRANCA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70X72 CENTÍMETROS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL IDENTIFICADA NO PRODUTO. GARANTIA NO MÍNIMO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	75	388,67	29.150,25	SIM
62	MESA DE REUNIÃO REDONDA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO:1,20 M, ALTURA:76 CM, QUANTIDADE DE PÉS:4 PÉS , ESPESSURA TAMPO:18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDA PVC, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO, ACABAMENTO BORDAS:PVC	UND	15	390,26	5.853,90	SIM
63	MESA DE TRABALHO MED. 150X60X75 + MESA LATERAL MED. 90X45X75, TAMPO EM MDP 25MM, ACABAMENTO ABS.	UND	30	804,34	24.130,20	SIM
64	MESA DINÂMICA RETANGULAR 40MM COM GAVETEIRO PEDESTAL (1 NICHO, 1 GAVETA E 1 GAVETA PASTA), MEDINDO 1,50X0,70X0,75M.	UND	20	406,33	8.126,60	SIM
65	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA EM POLIPROPILENO, MODELO MONOBLOCO, MÍN. 70X70X70 CM.	UND	20	85,31	1.706,20	SIM
66	MESA RETANGULAR DE REUNIÃO, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 2,70 M, LARGURA : 1.200 MM, ALTURA: 740 MM, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA:AÇO, BORDA LATERAL DE PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO:25 MM, COR ESTRUTURA:PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO	UND	45	2.228,51	100.282,95	NÃO
67	MESA RETANGULAR DE REUNIÃO, MATERIAL:	UND	15	2.228,51	33.427,65	SIM

	MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 2,70 M, LARGURA : 1.200 MM, ALTURA: 740 MM, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA:AÇO, BORDA LATERAL DE PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO:25 MM, COR ESTRUTURA:PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO					
68	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF (2 BASTÕES) SISTEMA: CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR 01 (UMA) BASE RECEPTORA DE DOIS CANAIS INDEPENDENTES E 02 (DOIS) MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO (BASTÃO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA UHF (FAIXA LEGALIZADA PELA ANATEL ENTRE 540 MHZ E 698 MHZ) COM MÚLTIPLOS CANAIS/FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS; CÁPSULAS DINÂMICAS COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE (UNIDIRECIONAL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 15 KHZ; DISPLAY DIGITAL OU INDICADORES LUMINOSOS NA BASE E/OU NOS BASTÕES INDICANDO CANAL/FREQUÊNCIA E NÍVEL/STATUS DE BATERIA; CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES POR CANAL NO PAINEL FRONTAL; SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS INDIVIDUAIS (XLR) E SAÍDA MISTA DESBALANCEADA (P10 DE 6,35 MM); ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 30 METROS EM CAMPO ABERTO (SEM BARREIRAS); ALIMENTAÇÃO DOS BASTÕES POR PILHAS ALCALINAS AA (1,5V) OU BATERIA RECARREGÁVEL; BASE RECEPTORA COM ANTENAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100V–240V). ACESSÓRIOS	UND	5	476,19	2.380,95	SIM
69	NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, CACHE TOTAL MÍNIMO DE 12 MB, LANÇAMENTO COMERCIAL A PARTIR DE 2022 E PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK CPU MARK (OU EQUIVALENTE COMPROVADO); MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (DDR4 OU DDR5, MÍNIMO 3200 MHZ), EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 16 GB; ARMAZENAMENTO SSD NVME (PCIE) DE NO MÍNIMO 512 GB; TELA ANTIRREFLEXO DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080); INTERFACES MÍNIMAS: 02 PORTAS USB TIPO-A (3.0 OU SUPERIOR), 01 PORTA USB TIPO-C, 01 SAÍDA HDMI; CONECTIVIDADE WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE INTEGRADO; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5	UND	23	4.339,16	99.800,68	NÃO

	HORAS EM USO MODERADO E FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V); HOMOLOGADO PELA ANATEL. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.					
70	NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, CACHE TOTAL MÍNIMO DE 12 MB, LANÇAMENTO COMERCIAL A PARTIR DE 2022 E PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK CPU MARK (OU EQUIVALENTE COMPROVADO); MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (DDR4 OU DDR5, MÍNIMO 3200 MHZ), EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 16 GB; ARMAZENAMENTO SSD NVME (PCIE) DE NO MÍNIMO 512 GB; TELA ANTIRREFLEXO DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080); INTERFACES MÍNIMAS: 02 PORTAS USB TIPO-A (3.0 OU SUPERIOR), 01 PORTA USB TIPO-C, 01 SAÍDA HDMI; CONECTIVIDADE WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE INTEGRADO; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM USO MODERADO E FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V); HOMOLOGADO PELA ANATEL. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	7	4.339,16	30.374,12	SIM
71	POLTRONA UNIVERSITÁRIA / AUDITÓRIO MODELO DIRETOR COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: POLTRONA FIXA INDIVIDUAL (4 PÉS OU TRAPÉZIO) EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. POSSUI ASSENTO (49X49 CM) E ENCOSTO (45X49 CM) ANATÔMICOS INDEPENDENTES COM APOIO LOMBAR INTEGRADO, ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO OU RESINA TERMOPLÁSTICA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA (MÍN. 45 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA) E REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER OU CREPE COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC OU COSTURA REFORÇADA. CONTA COM PAR DE BRAÇOS INJETADOS FECHADOS EM POLIURETANO OU POLIPROPILENO, SENDO UM EQUIPADO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL ANTIPÂNICO EM MDP/MDF MELAMÍNICO OU TERMOPLÁSTICO INJETADO (LADO DESTRO/CANHOTO A DEFINIR), EM CONFORMIDADE COM A NR 17 E NORMAS ABNT VIGENTES (TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE ±10%).	UND	50	437,43	21.871,50	SIM
72	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR OU PLACA ELETRÔNICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITRO E ÁGUA	UND	10	657,51	6.575,10	SIM

	NATURAL MÍNIMA DE 800 ML; CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 4°C E 15°C; ELEMENTO FILTRANTE DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE APROVADA PELO INMETRO; APARADOR DE COPOS REMOVÍVEL; TENSÃO 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
73	SANDUICHEIRA / GRILL EM AÇO INOX, TENSÃO 110V, POTÊNCIA 850W, CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	139,86	1.398,60	SIM
74	SMARTPHONE: APARELHO CELULAR NOVO (PRIMEIRO USO), DE PRIMEIRO NÍVEL DE FABRICAÇÃO, SEM USO ANTERIOR OU RECONDICIONAMENTO. PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, COM SUPORTE À EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD. TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+. CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 8 MP. CONECTIVIDADE: SUPORTE ÀS REDES MÓVEIS 4G (OU SUPERIOR), WI-FI DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5.0 GHZ) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) PADRÃO ABNT, CABO USB TIPO-C E MANUAL EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL	UND	35	966,74	33.835,90	SIM
75	SMARTPHONE 5G (CATEGORIA INTERMEDIÁRIA): APARELHO CELULAR NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA DE REDE 5G HOMOLOGADA PELA ANATEL; SUPORTE A NANO-SIM; PROCESSADOR OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2,0 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 6,5" (TECNOLOGIA AMOLED, OLED OU IPS), RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+ (MÍNIMO DE 1080 PIXELS NA MENOR DIMENSÃO) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP E FRONTAL DE NO MÍNIMO 8 MP, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 15W; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL-BAND (802.11AC OU SUPERIOR), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NFC E GPS; SENSOR LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15 OU SUPERIOR; ACOMPANHA CABO USB-C, CARREGADOR BIVOLT PADRÃO ABNT	UND	15	1.399,97	20.999,55	SIM

	(HOMOLOGADO PELA ANATEL), EXTRATOR DE CHIP E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.					
76	SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: PAREDE; MATERIAPRIMA: ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA; PESO SUPORTADO: COMPATIVEL COM TV DE 42 POLEGADAS; BANDEJA: SEM BANDEJA; COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: SUPORTE INVERSAL; PESO SUPORTADO: ATE 80KG; SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV DE LED DE 14 A 84 POLEGADAS; EM AÇO PRETO; ACOMPANHA AS BUCHAS, PARAFUSOS PARA A TV E PAREDE.	UND	15	82,13	1.231,95	SIM
77	TABLET 10 POLEGADAS: TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 10" (TECNOLOGIA IPS, TFT OU SUPERIOR) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1280 X 800 PIXELS); PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,0 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB (EXPANSÍVEL VIA MICROSD); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP E FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP; BATERIA RECARREGÁVEL MÍNIMA DE 5.000 MAH; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT PADRÃO ABNT E CABO USB; HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	1.229,00	12.290,00	SIM
78	TANQUINHO AUTOMÁTICO - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: 11 KG, APLICAÇÃO : DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM :110 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	628,33	6.283,30	SIM
79	TELÃO DE PROJEÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO DE AJUSTE DE TELA RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL:TECIDO, COR ACABAMENTO: PRETA, COM TRIPÉ INCLUSO, ALTURA: 1,80 M, LARGURA:1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO EM AÇO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	597,80	5.978,00	SIM
80	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, TIPO TELA:LED GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15	2.003,47	30.052,05	SIM
81	VENTILADOR DE MESA TURBO 40 CM POSSUI OSCILACAO PARA DIREITA E ESQUERDA PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRAS GRANDE, REMOVIVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, BASE INJETADA ISOLACAO FIO DE COBRE ESMALTADO HELICE 15 - 3 PAS,GRADE REMOVIVEL PARA CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	20	143,08	2.861,60	SIM
82	VENTILADOR TIPO PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3	UND	10	225,00	2.250,00	SIM

	VELOCIDADES, OSCILANTE, COM GRADE DE PROTEÇÃO, DIÂMETRO: 60CM, 3 VELOCIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
83	VENTILADOR DE COLUNA / PEDESTAL, TURBO MÍNIMOVDE 6 PÁS DIAMETRO DE GRADE DE APROXIMADAMENTE 50CM, 3 VELOCIDADES OSCILANTES. POTÊNCIA: MÍNIMA 135W. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT ALTURA AJUSTÁVEL: ENTRE 115CM E 130CM. CHAVE DE LIGAÇÃO NO CAPACETE: MAIS PRATICIDADE PARA O USO, LARGURA: 50,0CM, ALTURA: 130,0CM, COMPRIMENTO: 50,0CM, GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	50	230,10	11.505,00	SIM
84	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO (ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO); MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO OU ALGODÃO, TAMANHO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 18 A 35 CM), COM FECHO EM VELCRO OU METAL; MANGUITO E PERA EM PVC/LÁTEX DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE; REGISTRO ATIVO NA ANVISA E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15	73,12	1.096,80	SIM
85	ESTETOSCÓPIO INFANTIL / PEDIÁTRICO: BIAURICULAR, PROJETADO PARA AUSCULTA PEDIÁTRICA; AUSCULTADOR DUPLO (DIAFRAGMA E SINO) EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA, COM DIÂMETRO DO DIAFRAGMA ENTRE 30 MM E 40 MM E SINO ENTRE 15 MM E 25 MM; TUBO EM PVC OU BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; OLIVAS EM SILICONE MACIO DE VEDAÇÃO ACÚSTICA; ARCO BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOLA INTERNA AJUSTÁVEL; ACOMPANHA PAR DE OLIVAS E MEMBRANA/DIAFRAGMA DE REPOSIÇÃO; REGISTRO ATIVO NA ANVISA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	16,17	129,36	SIM
86	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS ATÉ 35 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM MICROPROCESSADOR E CICLOS PROGRAMÁVEIS. CAPACIDADE DA CÂMARA MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMA DE 35 LITROS. MATERIAL DA CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO ATIVO NA ANVISA, VÁLVULAS DE ALÍVIO/SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO E ADEQUAÇÃO À NR-13 (QUANDO APLICÁVEL AO VOLUME/PRESSÃO DO MODELO ESCOLHIDO).	UND	5	4.143,34	20.716,70	SIM

	ACESSÓRIOS INCLUSOS, SUPORTE E BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO, MANGUEIRA DE DRENO E MANUAL EM PORTUGUÊS. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS 110V OU BIVOLT.					
						Total R$ 1.852.057,85

1.2. O valor estimado da contratação foi estimado em R$ 1.852.057,85 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), através de pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras.

1.3. Nos itens cujo valor total ultrapassou o montante de R$ 80.000,00, foi aplicada a reserva de cota de 25% exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 75, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fomentar a participação de pequenos negócios e estimular o desenvolvimento local e regional.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de equipar as unidades administrativas, educacionais e de saúde do Município de Claro dos Poções/MG para a execução de suas atividades e o atendimento à população. A demanda abrange os 86 itens descritos neste Termo de Referência, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de copa e cozinha, climatização, informática, comunicação e audiovisual, além de equipamentos médico-assistenciais e materiais de apoio operacional. Sua fundamentação consta do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nas unidades administrativas, os bens destinam-se a estruturar postos de trabalho e espaços de atendimento, organizar documentos e viabilizar o acesso aos sistemas municipais. Na educação, o mobiliário infantil e os equipamentos de cozinha atendem às rotinas pedagógicas, de alimentação e de repouso das crianças. Na saúde, a demanda compreende, entre outras finalidades, a movimentação segura de pacientes, a aferição da pressão arterial, a ausculta pediátrica e a esterilização de instrumentos reutilizáveis.

2.3. O objetivo da contratação é assegurar que cada unidade receba, no momento necessário, bens adequados à sua finalidade, em quantidades compatíveis com a demanda e em condições de uso seguro. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a compra foi escolhida em razão do uso continuado dos bens, da possibilidade de aproveitá-los durante sua vida útil e da autonomia do Município para remanejá-los entre unidades de acordo com as necessidades do serviço.

2.4. A seleção dos fornecedores será realizada por **pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço e adjudicação por item**. A adoção do pregão decorre da possibilidade de definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por especificações usuais de mercado. A disputa por item permite a participação de fornecedores dos diferentes segmentos abrangidos e a comparação dos preços entre propostas que atendam aos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

2.5. O registro de preços justifica-se porque as secretarias necessitam dos bens em momentos e

quantidades distintos. As aquisições serão formalizadas de maneira parcelada, conforme a necessidade de cada unidade, a disponibilidade orçamentária e os limites registrados na ata. Essa sistemática reduz a necessidade de armazenamento e evita antecipar despesas com bens ainda sem previsão de uso. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Forma de Seleção:

A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de **procedimento licitatório**, na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme previsão no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva e padronizada das especificações técnicas.

Será adotado o **critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, com vistas a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência no processo de aquisição.

3.2. Critérios de Habilitação:

Os licitantes deverão comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, além de apresentar documentação que ateste sua **capacidade técnica mínima**, mediante apresentação de atestados ou declarações de fornecimento de produtos similares, conforme disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Julgamento e Classificação das Propostas:

- As propostas serão classificadas com base no **menor preço unitário por item** ofertado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;
- Serão admitidas **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, aplicando-se os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Serão desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido por pregoeiro designado, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Condições de entrega

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, as quantidades, a unidade destinatária, o endereço e o horário de recebimento, observados os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.1. As entregas serão realizadas exclusivamente nos seguintes endereços:

a) Prefeitura Municipal de Claro dos Poções e Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Naltair dos Santos (antiga Rua Cachoeira), nº 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39.380-000;

b) Secretaria Municipal de Educação: Rua Clóvis Prates, nº 338, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39.380-000;

c) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Clóvis Prates, nº 398, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39.380-

000.
4.1.1.2. As entregas poderão ocorrer em diferentes unidades, dentre os endereços relacionados no subitem anterior, conforme as necessidades da Administração e a indicação constante da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a licitante considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos decorrentes dessas condições de fornecimento, sem ônus adicional para o Município.
4.1.1.3. Todos os locais de entrega estão situados na sede urbana do Município de Claro dos Poções/MG, dentro de um raio inferior a 500 (quinhentos) metros, não representando variação significativa nas condições logísticas de fornecimento. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos decorrentes dessas condições de entrega, sem ônus adicional para a Administração.
4.1.2. A contratada deverá entregar os bens em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvado prazo específico expressamente previsto para determinado item neste Termo de Referência. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado por escrito antes do vencimento do prazo, com a justificativa, a documentação pertinente e a data proposta para a entrega, e dependerá de decisão expressa da Administração.
4.1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados para o transporte e acompanhados da nota fiscal, com identificação dos itens e quantidades entregues. Deverão acompanhar cada produto os componentes, acessórios, manuais em português, documentos de garantia e comprovantes de conformidade exigidos para o respectivo item. Os conjuntos deverão ser entregues completos, na composição definida na especificação.
4.1.4. Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, frete, transporte, carga e descarga no local indicado. A montagem, a instalação e os testes de funcionamento a cargo da contratada serão exigíveis quando expressamente incluídos na descrição do item, com os respectivos custos compreendidos no preço ofertado. Nesses casos, a Administração deverá disponibilizar o local nas condições de infraestrutura que lhe couberem.

4.2. Recebimento provisório e definitivo
4.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Serão conferidos a correspondência com a Ordem de Fornecimento, as quantidades aparentes, a integridade das embalagens e a existência de avarias visíveis. Eventuais faltas ou ressalvas serão registradas no comprovante de entrega. A aceitação técnica ocorrerá no recebimento definitivo.
4.2.2. O recebimento **definitivo** será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que identifique os itens e as quantidades aceitas e registre o resultado das verificações. Para o item cuja montagem ou instalação integre o fornecimento, o prazo será contado da comunicação de conclusão dessa obrigação pela contratada.
4.2.3. A aceitação será efetuada por item, com base nas especificações deste Termo de Referência e na proposta aceita. Conforme a natureza do bem, serão verificados:
a) A correspondência entre o produto entregue e o ofertado, inclusive marca e modelo, quando identificados na proposta, bem como quantidade, capacidade, dimensões e demais características exigidas, respeitadas as tolerâncias previstas para o item.
b) A integridade física, o acabamento e a presença dos componentes e acessórios. Para mobiliário e conjuntos, serão verificadas a composição, a estabilidade e a operação de portas, gavetas, travas e regulagens, conforme aplicável.
c) A tensão de alimentação e o funcionamento dos equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática. Nos computadores e notebooks, poderão ser conferidos, no próprio equipamento, o processador, a memória e o armazenamento ofertados.
d) A compatibilidade entre os bens destinados ao uso conjunto, especialmente as dimensões do colchão em relação ao berço e a capacidade de carga e o padrão de fixação do suporte em relação ao televisor. Quando fornecidos por empresas distintas, a conformidade de cada item poderá ser aferida pelas medidas,

interfaces e capacidades previstas neste Termo de Referência, independentemente da data de entrega do outro bem.
e) A documentação técnica e regulatória aplicável ao produto. Para os equipamentos médico-assistenciais, a conferência poderá contar com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e abrangerá a identificação do modelo, a regularização sanitária aplicável e as verificações de funcionamento previstas para o item.

4.3. Tratamento das desconformidades

4.3.1. Os bens que apresentarem defeito, avaria, falta de componentes ou divergência em relação às especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A fiscalização notificará a contratada por escrito, identificando o item, a quantidade afetada, a desconformidade constatada e a providência necessária. As unidades conformes e separáveis poderão ser recebidas independentemente da regularização das demais.
4.3.2. A contratada deverá complementar, corrigir ou substituir o fornecimento em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da notificação, arcando com a retirada, o transporte, a nova entrega e, quando contratada, a reinstalação. Os bens regularizados serão submetidos a nova conferência nos termos do subitem 4.2.2.
4.3.3. O recebimento definitivo preserva o direito do Município de acionar a garantia e exigir a correção de vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos e as condições legais e contratuais aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Emitir a ordem de fornecimento ou execução com antecedência mínima razoável, contendo a especificação detalhada do item ou serviço a ser executado, local, data e horário;

5.1.6. Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil, garantindo as condições mínimas para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

5.1.7. Aplicar, se necessário, advertências, sanções e penalidades legais e contratuais, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

5.1.8. Proporcionar as condições adequadas ao bom andamento dos serviços, evitando obstáculos indevidos que possam prejudicar a execução do objeto contratado;

5.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Cumprimento das ordens de fornecimento. Fornecer os bens correspondentes aos itens para os quais tenha sido contratada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Claro dos Poções/MG, observando as quantidades solicitadas, os preços contratados, os endereços de entrega e os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.
6.2. Conformidade dos produtos. Entregar bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta aceita, inclusive quanto à marca e ao modelo, quando identificados. Os itens descritos como conjuntos deverão ser entregues completos, com todos os componentes e acessórios previstos. Eventual necessidade de substituição do modelo ofertado deverá ser previamente justificada e submetida à decisão expressa da Administração, com comprovação do atendimento integral às especificações e sem acréscimo de preço.
6.3. Transporte, montagem e instalação. Responsabilizar-se pela embalagem, pelo transporte, pela carga e pela descarga dos bens no local indicado na Ordem de Fornecimento, adotando os cuidados necessários para evitar avarias. Quando a descrição do item incluir montagem, instalação ou testes, executar essas atividades com pessoal capacitado e fornecer os materiais e acessórios previstos, pelos preços contratados.
6.4. Documentação e regularidade dos bens. Apresentar nota fiscal que permita identificar a Ordem de Fornecimento, os itens e as quantidades entregues. Fornecer, conforme as exigências de cada item, manuais em língua portuguesa, físicos ou digitais, documentos de garantia e comprovantes de conformidade. Para produtos sujeitos a controle regulatório, apresentar a comprovação aplicável ao modelo fornecido, inclusive registro ou notificação perante a Anvisa, homologação da Anatel ou documentação de conformidade ou controle metrológico do Inmetro, conforme o enquadramento do produto.
6.5. Comunicação e fiscalização. Manter representante e canais de contato atualizados para o recebimento de ordens, notificações e chamados de garantia. Atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto e prestar os esclarecimentos necessários à conferência dos produtos. Comunicar por escrito, assim que identificado, fato que possa comprometer a entrega, indicando os itens afetados, a causa e as providências propostas. Eventual pedido de prorrogação observará o procedimento do subitem 4.1.2.
6.6. Correção de desconformidades. Complementar entregas incompletas e providenciar a correção ou substituição dos bens que apresentem avarias, defeitos ou divergências em relação às condições contratadas, no prazo previsto no subitem 4.3.2, contado do recebimento da notificação. As despesas de retirada, transporte, nova entrega e reinstalação, quando esta integrar o objeto, correrão por conta da contratada, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. Garantia e assistência técnica. Cumprir os prazos e as condições de garantia definidos para cada item. Receber e acompanhar os chamados do Município, informar o encaminhamento adotado e providenciar o reparo ou a substituição dos bens com defeitos cobertos pela garantia. Quando o atendimento for executado pelo fabricante ou por assistência autorizada, a contratada permanecerá responsável perante o Município pelo cumprimento da garantia contratada.
6.8. Segurança e responsabilidade ambiental. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, montagem e instalação sob sua responsabilidade. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados pelos serviços que executar e cumprir as obrigações de recolhimento ou logística reversa previstas para o respectivo item, apresentando comprovante de destinação quando exigido.

6.9. Responsabilidade por danos e encargos. Responder pelos danos diretamente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante a descarga, montagem e instalação. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das obrigações contratadas, conforme os arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.
6.10. Manutenção das condições de habilitação. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação e compatíveis com as obrigações assumidas. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, e comprovar seu atendimento quando solicitado pela Administração, nos termos dos arts. 92, incisos XVI e XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. O fiscal do contrato será a senhora **Silvya Cristina de Freitas** e o gestor do contrato a Sra. **Maria do Socorro Soares Lima**

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = INPC, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = INCP
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Em razão do valor, bem como o pagamento somente será efetuado após a devida prestação do serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Claro dos Poções.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.852.057,85 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2026 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Claro dos Poções/MG, 25 de novembro de 2026.

Maria do Socorro Soares Lima
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO X – CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Conforme determinado no item 22 do edital (Cadastro de Reserva) será realizado o cadastro de reserva dos fornecedores que aceitarem fornecer nos mesmos preços e condições da emmpresa classificada em primeiro lugar.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s)item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR
Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:
Endereço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR
Pessoa Jurídica/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca